

**Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU,
VIA SCBEX/ADGECEX**

TC 024.973/2016-5

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a remeter ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Danilo Jorge Trinta Abreu	20/06/2017	2161/2010-TCU-Plenário

2. Cabe observar que o Sr. Danilo Jorge Trinta Abreu não possui advogado/procurador constituído nos autos.

3. O responsável **Danilo Jorge Trinta Abreu** foi notificado **por edital** de ambos os acórdãos, tendo em vista não ter havido êxito na notificação por ofício, conforme **despacho da Unidade** juntado à **peça 52**. O **trânsito em julgado** foi calculado a partir da publicação do **edital 26/2017** (peça 111), considerando despacho da unidade (peça 110).

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
José Ribamar Freitas Abreu	26/05/2017	2161/2010-TCU-Plenário

4. Cabe observar que o Sr. José Ribamar Freitas Abreu é representado nos autos por Maria Aparecida Rocha Vieira, OAB/MA 3.354 e Vagma Serra Birino, OAB/MA 6.628.

5. Em que pese não haver sido encontrado AR referente ao Ofício 1542/2011, o responsável interpôs recurso em face do Acórdão 2161/2010, restando presumida a ciência tácita em relação ao referido *decisum*.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Neuton Amorim	26/07/2014	2161/2010-TCU-Plenário

6. Cabe observar que o Sr. Neuton Amorim não possui advogado/procurador constituído nos autos.

7. Em que pese não haver sido encontrado AR referente ao Ofício 1544/2011, o responsável interpôs recurso em face do Acórdão 2161/2010, restando presumida a ciência tácita em relação ao referido *decisum*.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Pilares Construções & Serviços Ltda - ME	02/12/2017	2161/2010-TCU-Plenário

8. Cabe observar que a pessoa jurídica Pilares Construções & Serviços Ltda - ME não possui advogado/procurador constituído nos autos.

9. Considerando que a tentativa de notificação da empresa Pilares Construções & Serviços Ltda-ME acerca do Acórdão 2161/2010, em seu endereço da base da Receita Federal, foi infrutífera, encaminhou-se ofício de notificação ao endereço do Sr. Fabio Cesar Carvalho, sócio administrador da empresa, no seu endereço pessoal, na expectativa de que o dito representante comparecesse espontaneamente aos autos.

10. Entretanto, tendo em vista que não houve manifestação nos autos por parte do representante da empresa, esta foi notificada por via editalícia.

11. Em que pese não haver sido encontrado AR referente ao Ofício 1546/2011, o responsável interpôs recurso em face do Acórdão 2161/2010, restando presumida a ciência tácita em relação ao referido *decisum*

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Evandro Botelho	25/07/2014	2161/2010-TCU-Plenário

12. Cabe observar que o Senhor Evandro Botelho não é representado por advogado/procurador nos autos.

Secex-MA, 24 de julho de 2018

(assinado eletronicamente)

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA

TEFC Matrícula 5854-8

(Subdelegação de competência conferida pelo Art. 5º, inciso I, da Portaria-SECEX-MA nº 1, de 13/01/2017)